



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Pessoa nº. 121 – Centro
CNPJ nº 09.074.345/0001-64

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL (PEI)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para o Programa de Ensino Integral, instituído pela Lei Municipal nº 687/2022, de 29 de abril de 2022, para a seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Ensino Integral tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.

1.2. São objetivos do Programa de Ensino Integral, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas para mediadores e facilitadores no âmbito do Município de São João do Cariri-Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- ser brasileiro;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

- estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
- possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- não acumular bolsas em outros programas;
- não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de São João do Cariri-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa Educação Integral, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Educação Integral.

7.2. Cada turma deverá ser composta por uma média de até 15 (quinze) alunos.

7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 01h (uma) hora por turma e uma carga horária máxima semanal de até 15h (quinze horas);

7.4. Os Mediadores da Aprendizagem receberão uma bolsa no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas;

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola os Facilitadores da Aprendizagem receberão uma bolsa no valor de RS 120,00 (cento e vinte reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas/campo.


7.6 A quantidade de turmas de cada Mediador e Facilitador da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.

7.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

7.8. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Programa Educação Integral em São João do Cariri.

São João do Cariri - PB, 23 de maio de 2022.


Josicleide Cavalcante Guimarães
Secretária Municipal da Educação

Josicleide Cavalcante Guimarães
Secretária Municipal
de Educação

4.3. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, localizada na **Rua João Pessoa. nº 121 - Centro**, nos dias **24 e 25 de maio** de 2022, no horário de 8h às 12hs.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

VIII - Currículo Vitae;

IX- Apresentar dados pessoais de conta bancária.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Programa de Ensino integral, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de saojoaodocariri.com.br, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Programa de Ensino integral de São João do Cariri-PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia 25 de maio de 2022, a partir de 13 hs no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri.

ANEXO I

MACROCAMPOS/ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

| MACROCAMPO | ATIVIDADE | CURSOS |
|---------------------------|--|---|
| ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO | Língua Portuguesa Matemática | »Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério |
| CULTURA, ARTES | Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Pintura Teatro/práticas circenses | Graduados ou técnicos »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa |
| ESPORTE E LAZER | - Capoeira; - Xadrez; | »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa |

ANEXO II**DAS VAGAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL**

| MACROCAMPO | ATIVIDADES | Nº DE VAGAS | ESCOLA |
|---------------------------|--|--------------------|--------------------------------------|
| ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO | Língua Portuguesa Matemática | 8 | ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO |
| CULTURA, ARTES | Iniciação musical/banda Teatro Dança | 6 | |
| ESPORTE E LAZER | Xadrez Capoeira | 5 | |
| TOTAL: 19 vagas | | | |

ANEXO III

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Diploma de Graduação na área de atuação. | 4 pontos |
| Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico. | 2 pontos |
| Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação. | 1 ponto |
| Experiência comprovada no Macrocampo. | 3 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 10 pontos |

ANEXO IV

MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

Eu, _____, RG _____,

CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s)

abaixo assinalados:

| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | COMPROVANTE |
|---|-----------|-------------|
| Diploma de Graduação na área de atuação | | |
| Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico | | |
| Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação | | |
| Experiência no Macrocampo | | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

São Joao do Cariri/PB, ____ de maio de 2022.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: (83) _____

CELULAR: (83) _____ E-MAIL: _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 002/2022

Defina sua opção de atuação

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº002/2022- Defina sua opção de atuação

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO